

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
RESOLUÇÃO Nº 002

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução 001/2025 de 16 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna público e homologa os candidatos para concorrer a Eleição para Conselheiro Regional no Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória:

Regional 1

Ellison Christian Freire Rafael Eugênio Inácio Martini

Felipe Fraga Melo da Silva Moisés Alves da Cruz

Regional 2

Maycon Gabriel Guimarães de Souza Tiago Reis Nogueira

Regional 3

Ernani Fernandes Neto Gustavo Scardua de Araújo Rafael Meneguete

Regional 4

Eliomar de Souza Subtil Marcelo dos Santos Silva

Regional 5

Leandro Moulin Leite

Regional 6

Hélida Regina Loreto Rangel

Regional 7

Elias de Azevedo Vicente Fernando dos Santos Oliveira Helryd Oliveira Brandenburg

Regional 8

Carlos Roberto Caetano

Harley Glaucio Barcelos de Moura

Regional 9

Daniel Fernando Flach

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 01 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória

Leis

LEI Nº 10.228

Revoga as seguintes leis: 65/1949; 68/1949; 74/1949; 81/1949; 83/1949; 107/1950; 141/1950; 142/1950; 143/1950; 167/1950.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes leis: 65/1949, 68/1949, 74/1949, 81/1949, 83/1949, 107/1950, 141/1950, 142/1950, 143/1950, 167/1950.

Parágrafo único. O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada obtidos pelas leis, ora revogadas, serão preservados conforme prescreve o art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de outubro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

